DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
Aviso de Licitação	10
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	11
Atos Oficiais	11
Edital de Convocação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2706
De 08 de dezembro de 2020

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.687.200,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.01.01	014	3.1.90.11	01	04.122.0005.2005.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 29.000,00
02.01.01	015	3.1.90.13	01	04.122.0005.2005.0000	Obrigações Patronais	R$ 30.500,00
02.02.01	028	3.1.90.11	01	04.122.0007.2008.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 183.000,00
02.02.01	029	3.1.90.13	01	04.122.0007.2008.0000	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
02.02.02	043	3.1.90.11	01	04.123.0007.2009.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 5.700,00
02.02.02	044	3.1.90.13	01	04.123.0007.2009.0000	Obrigações Patronais	R$ 2.800,00
02.02.03	052	3.1.90.11	01	04.122.0008.2010.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 60.000,00
02.02.03	053	3.1.90.13	01	04.122.0008.2010.0000	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
02.02.03	059	3.1.90.11	01	04.122.0008.2011.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 4.500,00
02.02.03	060	3.1.90.13	01	04.122.0008.2011.0000	Obrigações Patronais	R$ 14.500,00
02.02.03	067	3.1.90.11	01	15.451.0008.2012.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 25.000,00
02.02.03	068	3.1.90.13	01	15.451.0008.2012.0000	Obrigações Patronais	R$ 6.500,00
02.02.04	090	3.1.90.11	01	15.452.0008.2014.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 3.000,00
02.02.04	091	3.1.90.13	01	15.452.0008.2014.0000	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
02.02.04	106	3.1.90.11	01	15.452.0008.2016.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 35.000,00
02.02.04	107	3.1.90.13	01	15.452.0008.2016.0000	Obrigações Patronais	R$ 11.500,00
02.02.06	121	3.1.90.11	01	17.512.0008.2017.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 25.000,00
02.02.06	122	3.1.90.13	01	17.512.0008.2017.0000	Obrigações Patronais	R$ 13.000,00
02.05.02	287	3.1.90.11	01	08.244.0011.2048.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 1.500,00
02.05.02	288	3.1.90.13	01	08.244.0011.2048.0000	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
02.03.02	171	3.1.90.11	02	12.361.0009.2025.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 695.000,00

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

02.03.02	172	3.1.90.13	02	12.361.0009.2025.0000	Obrigações Patronais	R$ 355.000,00
02.03.02	173	3.1.90.11	02	12.361.0009.2050.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 119.500,00
02.03.02	174	3.1.90.13	02	12.361.0009.2050.0000	Obrigações Patronais	R$ 7.700,00
Total						R$ 1.687.200,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 1.687.200,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	026	3.1.90.01	01	04.122.0007.2008.0000	Aposentadorias e Reformas	R$ 153.710,68
02.02.01	027	3.1.90.03	01	04.122.0007.2008.0000	Pensões	R$ 36.518,22
02.02.04	098	3.1.90.11	01	15.452.0008.2015.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 13.665,96
02.02.04	099	3.1.90.13	01	15.452.0008.2015.0000	Obrigações Patronais	R$ 5.084,57
02.02.07	129	3.1.90.11	01	26.782.0008.2019.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 5.333,49
02.02.07	130	3.1.90.13	01	26.782.0008.2019.0000	Obrigações Patronais	R$ 1.754,82
02.02.07	138	3.1.90.11	01	26.782.0008.2020.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 19.182,31
02.02.07	139	3.1.90.13	01	26.782.0008.2020.0000	Obrigações Patronais	R$ 3.636,95
02.05.01	246	3.1.90.11	01	08.244.0011.2041.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 64.392,56
02.05.01	247	3.1.90.13	01	08.244.0011.2041.0000	Obrigações Patronais	R$ 27.989,01
02.06.01	310	3.1.90.11	01	27.812.0012.2052.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 193,70
02.06.01	311	3.1.90.13	01	27.812.0012.2052.0000	Obrigações Patronais	R$ 1.099,25
02.03.01	145	3.1.90.11	01	12.361.0009.2021.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 501.139,81
02.03.01	146	3.1.90.13	01	12.361.0009.2021.0000	Obrigações Patronais	R$ 176.223,44
02.03.01	156	3.1.90.11	01	12.365.0009.2022.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 35.488,76
02.03.01	157	3.1.90.13	01	12.365.0009.2022.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 16.610,39
02.03.01	164	3.1.90.11	01	12.367.0009.2023.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 476.215,87
02.03.01	165	3.1.90.13	01	12.367.0009.2023.0000	Obrigações Patronais	R$ 148.960,21
Total						R$ 1.687.200,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 08 de dezembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei n° 2707
De 08 de dezembro de 2020.

"Disciplina a concessão de subvenções sociais às entidades e/ou instituições privadas, sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil - OSC) do Município de Ribeirão Bonito/SP".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferias por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às entidades ou instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, médico ou educacional, sem fins lucrativos, consideradas por força do artigo 2° da Lei Federal n° 13.019/2014, organizações da sociedade civil, conforme previsão dos artigos 12, §3º, inciso I, e 16 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2° - As entidades beneficiadas deverão possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) das Organizações da Sociedade Civil, emitido pela Administração Municipal de Ribeirão Bonito.

Parágrafo único: Os requisitos para concessão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) das Organizações da Sociedade Civil são aqueles relacionados no artigo 21 do Decreto Municipal n° 2.603, de 05 de junho de 2017.

Art. 3° - Estão autorizadas a receber subvenções as entidades ou instituições abaixo listadas, no valor anual máximo indicado:

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		
CNPJ/MF: 45.750.965/0001-30		
ÁREA	**OBJETO**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Social	Atendimento Especializado alunos Portadores de Necessidades Especiais que não possam frequentar a rede regular de ensino. Mantendo atendimento a crianças, jovens e adultos com currículo adaptado e apoio técnico especializado da equipe interdisciplinar.	R$ 68.475,00
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - PPD		
CNPJ/MF: 45.750.965/0001-30		
ÁREA	**OBJETO**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Social	Atendimento aos pacientes portadores de deficiências múltiplas, intelectual, auditiva, física, visual e com condutas atípicas do Município através do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, sendo serviço ofertado na proteção social básica que objetiva constituição espaço de convivência, formação para participação e cidadania.	R$ 16.200,00
ENTIDADE: Associação Ribeirão Bonitense de Educação e Assistência – Guarda Mirim		
CNPJ/MF: 00.161.951/0001-42		
ÁREA	**OBJETO**	**SUBVENÇÃO ANUAL**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Social	Proporcionar aos adolescentes o aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, fortalecimento psicológico social desenvolvendo emocional e enfrentamento da vida.	R$ 50.100,00
ENTIDADE: Lar dos Velhos "Maria Afra Tostes"		
CNPJ/MF: 45.750.973/0001-86		
ÁREA	**OBJETO**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Social	Acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento	R$ 68.475,00
ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito		
CNPJ/MF: 55.939.920/0001-61		
ÁREA	**OBJETO**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Saúde	Execução de atividades e serviços de saúde no âmbito Hospitalar	R$ 323.700,00
ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito		
CNPJ/MF: 55.939.920/0001-61		
ÁREA	**OBJETO**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Saúde	Atendimento médico-hospitalar gratuito à população em geral em internações hospitalares para os usuários do Sistema Único de Saúde -SUS	R$ 384.000,00

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		
CNPJ/MF: 45.750.965/0001-30		
ÁREA	**OBJETO**	**SUBVENÇÃO ANUAL**
Social	Fortalecer a rede de Proteção Social Básica qualificando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	R$ 5.104,00

Art. 4° - As dotações destinadas aos repasses de subvenções às entidades ou instituições constantes na presente lei, foram consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementas até o limite estabelecido na peça orçamentária.

Art. 5° - A concessão das subvenções sociais previstas nesta lei será formalizada por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, mediante inexigibilidade de chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, inciso II c.c. 32 "caput" e § 4° da Lei Federal n° 13.019/2014.

Parágrafo único: As transferências financeiras supracitadas estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária as seguintes condições:

a)finalidade não lucrativa;

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

b)atendimento direto e gratuito ao público;

c)certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

d)aplicação na atividade fim de, ao menos, 80% da receita;

e) compromisso de franquear demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

f)prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo;

g) salário dos Dirigentes não superior ao do Prefeito Municipal.

Art. 6° - Poderão ser pagas, com recursos das subvenções, entre outras despesas, aquelas relacionadas nos artigos 45, inciso II e 46, incisos I, II e III da Lei Federal n° 13.019/2014.

Art. 7° - A prestação de contas das subvenções sociais, deverá ser feita observando os prazos e regras previstos nos artigos 63 a 72 da Lei Federal n° 13.019/2014, artigo 37 da Lei Municipal n° 2.590, de 23 de agosto de 2018, artigos 57 a 60 do Decreto Municipal n° 2.603, de 05 de junho de 2017 e nas Instruções n° 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Compete ao Controle Interno do Município realizar auditorias nas prestações de contas, assim como efetuar verificações in loco das atividades desenvolvidas pelas entidades ou instituições beneficiárias das subvenções.

Art. 8° - Lei Municipal superveniente poderá dispor acerca de subvenção a entidade que não esteja prevista nesta lei.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 08 de dezembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Decretos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2967
De 27 de novembro de 2020

Autorização: Lei nº 2701, de 27.11.2020

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**,** em conformidade com o artigo 41, incisos II e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrições da Despesa	Valor
02.05.01	369	3.3.90.30	05	08.244.0011.2041.0000	Material de Consumo	R$ 16.500,00
02.05.01	370	4.4.90.52	05	08.244.0011.2041.0000	Equip. Material Permanente	R$ 6.000,00
Total						**R$ 22.500,00**

Art. 2° - A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, ocorrerá através de recursos provenientes de excesso de arrecadação do corrente exercício, oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, objetivando a manutenção do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 27 de novembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2970
De 08 de dezembro de 2020

Autorização: Lei nº 2706, de 08.12.2020

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.687.200,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.01.01	014	3.1.90.11	01	04.122.0005.2005.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 29.000,00
02.01.01	015	3.1.90.13	01	04.122.0005.2005.0000	Obrigações Patronais	R$ 30.500,00
02.02.01	028	3.1.90.11	01	04.122.0007.2008.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 183.000,00
02.02.01	029	3.1.90.13	01	04.122.0007.2008.0000	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
02.02.02	043	3.1.90.11	01	04.123.0007.2009.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 5.700,00
02.02.02	044	3.1.90.13	01	04.123.0007.2009.0000	Obrigações Patronais	R$ 2.800,00
02.02.03	052	3.1.90.11	01	04.122.0008.2010.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 60.000,00
02.02.03	053	3.1.90.13	01	04.122.0008.2010.0000	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
02.02.03	059	3.1.90.11	01	04.122.0008.2011.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 4.500,00
02.02.03	060	3.1.90.13	01	04.122.0008.2011.0000	Obrigações Patronais	R$ 14.500,00
02.02.03	067	3.1.90.11	01	15.451.0008.2012.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 25.000,00
02.02.03	068	3.1.90.13	01	15.451.0008.2012.0000	Obrigações Patronais	R$ 6.500,00
02.02.04	090	3.1.90.11	01	15.452.0008.2014.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 3.000,00
02.02.04	091	3.1.90.13	01	15.452.0008.2014.0000	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
02.02.04	106	3.1.90.11	01	15.452.0008.2016.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 35.000,00
02.02.04	107	3.1.90.13	01	15.452.0008.2016.0000	Obrigações Patronais	R$ 11.500,00
02.02.06	121	3.1.90.11	01	17.512.0008.2017.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 25.000,00
02.02.06	122	3.1.90.13	01	17.512.0008.2017.0000	Obrigações Patronais	R$ 13.000,00
02.05.02	287	3.1.90.11	01	08.244.0011.2048.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 1.500,00
02.05.02	288	3.1.90.13	01	08.244.0011.2048.0000	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
02.03.02	171	3.1.90.11	02	12.361.0009.2025.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 695.000,00

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

02.03.02	172	3.1.90.13	02	12.361.0009.2025.0000	Obrigações Patronais	R$ 355.000,00
02.03.02	173	3.1.90.11	02	12.361.0009.2050.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 119.500,00
02.03.02	174	3.1.90.13	02	12.361.0009.2050.0000	Obrigações Patronais	R$ 7.700,00
Total						R$ 1.687.200,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 1.687.200,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	026	3.1.90.01	01	04.122.0007.2008.0000	Aposentadorias e Reformas	R$ 153.710,68
02.02.01	027	3.1.90.03	01	04.122.0007.2008.0000	Pensões	R$ 36.518,22
02.02.04	098	3.1.90.11	01	15.452.0008.2015.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 13.665,96
02.02.04	099	3.1.90.13	01	15.452.0008.2015.0000	Obrigações Patronais	R$ 5.084,57
02.02.07	129	3.1.90.11	01	26.782.0008.2019.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 5.333,49
02.02.07	130	3.1.90.13	01	26.782.0008.2019.0000	Obrigações Patronais	R$ 1.754,82
02.02.07	138	3.1.90.11	01	26.782.0008.2020.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 19.182,31
02.02.07	139	3.1.90.13	01	26.782.0008.2020.0000	Obrigações Patronais	R$ 3.636,95
02.05.01	246	3.1.90.11	01	08.244.0011.2041.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 64.392,56
02.05.01	247	3.1.90.13	01	08.244.0011.2041.0000	Obrigações Patronais	R$ 27.989,01
02.06.01	310	3.1.90.11	01	27.812.0012.2052.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 193,70
02.06.01	311	3.1.90.13	01	27.812.0012.2052.0000	Obrigações Patronais	R$ 1.099,25
02.03.01	145	3.1.90.11	01	12.361.0009.2021.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 501.139,81
02.03.01	146	3.1.90.13	01	12.361.0009.2021.0000	Obrigações Patronais	R$ 176.223,44
02.03.01	156	3.1.90.11	01	12.365.0009.2022.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 35.488,76
02.03.01	157	3.1.90.13	01	12.365.0009.2022.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 16.610,39
02.03.01	164	3.1.90.11	01	12.367.0009.2023.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 476.215,87
02.03.01	165	3.1.90.13	01	12.367.0009.2023.0000	Obrigações Patronais	R$ 148.960,21
Total						R$ 1.687.200,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 08 de dezembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Distrato do Termo de Credenciamento N º 015/2019
Chamamento Público Nº 03/2018.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, CNPJ Nº 45.355.914/0001-03 e

ALISSON SOARES DUARTE, CPF Nº- -042.900.263-70 CNPJ/MF n° - 32.476.237/0001-30

Objeto: Resolvem as partes contratantes, de comum acordo, através do presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a RESCINDIR o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2019, que o mesmo fique sem nenhum efeito e como inexistentes e, por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Processo: 7797/2020
Pregão Presencial nº 159/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPREENDENDO SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA PLANTÕES MÉDICOS NO CENTRO DE TRIAGEM DE SÍNDROMES GRIPAIS DO MUNICÍPIO. DE ACORDO COM A LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 16/12/2020 às 10:00 horas. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados na Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, sito Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP e no sítio oficial do Município (www.ribeiraobonito.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 09:00 as 12:00hs em dias de expediente.

Janaina Ferreira Lembo

Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR JOÃO VICTOR MACHADO BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA, o Senhor Vereador, José Eraldo Chiavoloni, nos termos do § 3º, do art. 376, do R.I, para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 09 (nove) de dezembro de 2020 (quarta-feira), às 18:00 h (dezoito horas), na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, para a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI Nº 039/2020, do Executivo, que dispõe a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – 2ª discussão e 2ª votação do Projeto de Lei);

- PROJETO DE LEI COMPELEMENTAR Nº 044/2020, do Executivo, que dispõe sobre a criação de uma vaga para o cargo de Berçarista, integrante do Quadro Geral da Administração e dá outras disposições – 2ª discussão e 2ª votação do Projeto de Lei);

- PROJETO DE LEI COMPELEMENTAR Nº 045/2020, do Executivo, que dispõe sobre a criação de uma vaga para o cargo de Diretor de Escola Municipal de Ensino infantil, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras disposições —2ª discussão e 2ª votação do Projeto de Lei);

- PROJETO DE LEI Nº 040/2020, do Executivo Municipal, que dispõe a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 — 2ª discussão e 2ª votação do Projeto de Lei).

Ribeirão Bonito, 07 de dezembro de 2020.

João Victor Machado Borges

Presidente